



**DECRETO-A N.º 678, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

*Institui a Comissão Municipal de Avaliação de Patrimônio Mobiliário e a Comissão Municipal de Avaliação Imobiliário.*

O Prefeito de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de atualização dos valores contábeis lançados no Balanço Patrimonial do Município e considerando a necessidade de atualizar as informações públicas pertinentes aos bens moveis e imóveis da Administração;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Municipal de Avaliação de Patrimônio Imobiliário, com os seguintes servidores, ficando a presidência a cargo do primeiro:

- I** - Alan Vieira Meus;
- II** - Rosete de Mattos Laranja;
- III** - Fabiola Queiroz Fernandes Raposo;
- IV** - Antônio Maria Libardi;
- V** - Cheila Santos da Cunha Adolfo;
- VI** - Danieli Araújo Lino;
- VII** - Marcelo Jose Rovetta Junior;
- VIII** - Arlan Cardoso Simões Pompermayer;
- IX** - Aldinei Nunes Albino;
- X** - Gabriel Victor Oliveira Neves.

**Art. 2º** Fica instituída a Comissão Municipal de Avaliação de Patrimônio Mobiliário, com os seguintes servidores, ficando a presidência a cargo do primeiro:

- I** - Tereza Marques de Oliveira;
- II** - Jaquissely Guisso Simões;
- III** – José Robson dos Santos;
- IV** - Bruna Garcia Belmiro;
- V** - Andressa dos Santos Brandão;
- VI** – Jocimara Aguiar dos Santos;
- VII** - Marcos Paulo Sezini Vasconcelos;
- VIII** - Aline Almeida juriatto;
- IX**– Otávio Pícoli Ferrari;
- X** – Fernanda Lopes de Mattos.

**Art. 3º** A Comissão Municipal de Avaliação de Patrimônio Imobiliário é a instância técnica responsável por calcular, para fins contábeis, os valores dos imóveis pertencentes ao Município de Anchieta, sendo responsável ainda por:



- I - avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal;
- II - avaliar as áreas remanescentes de obra pública e/ou resultantes de modificação de alinhamento;
- III - elaborar laudo detalhado e conclusivo do imóvel, objetivando respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do valor do bem;
- IV - proceder a reavaliação de bens a pedido de autoridade pública competente;
- V - exercer outras atividades correlatas.

**Art. 4º** A Comissão Municipal de Avaliação de Patrimônio Mobiliário é a instância técnica responsável por calcular, para fins contábeis, os valores dos bens móveis pertencentes ao Município de Anchieta, sendo responsável ainda por:

- I - avaliar os bens móveis pertencentes ao patrimônio público municipal;
- II - elaborar laudo detalhado e conclusivo do bem móvel, objetivando respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do valor do bem;
- III - proceder a reavaliação de bens a pedido de autoridade pública competente;
- IV - exercer outras atividades correlatas.

**Art. 5º** Os servidores citados no artigo farão jus ao recebimento de jeton nos termos do Decreto nº 6580/2024.

**Art. 6º** Fica revogado o Decreto-A nº 666/2024

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 30 de outubro 2024.

**CARLOS WALDIR MULINARI DE SOUZA**  
**PREFEITO DE ANCHIETA EM EXERCICIO**